

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Órgão gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE

Órgão participante: municípios consorciados:

- **Município de Registro/SP**
- **Município de Sete Barras/SP**
- **Município de Itanhaém/SP**
- **Município de Miracatu/SP**
- **Município de Jacupiranga/SP**
- **Município de Pariquera-Açu/SP**

Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

Data da Sessão Pública: 19/02/2026;

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min do dia 19/02/2026;

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 19/02/2026.

Modo de Disputa: ABERTO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br

“Acesso Identificado”

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609/9704/9744, ou através do e-mail compras@consaude.org.br.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAUDE** - Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede Rua Dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera – Açu, Estado de São Paulo, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para os órgãos participantes do

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

certame, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decretos nº 006/24, 007/24 e 002/2025, do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

No presente certame, na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, não será formada lista de cadastro de reserva; está vedado o registro de preços diferentes.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses.**

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/21 e de acordo com as disposições do art. 19 do Decreto nº. 007/2024 do CONSAÚDE

1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. A presente licitação visa o registro de preços de medicamentos para aquisição residual de medicamentos ausentes nas farmácias dos contratantes por imprevisibilidade, pois as demandas ordinárias são atendidas por outras contratações.

1.6. Diante da natureza residual, imprevisível e muitas vezes urgente da demanda eventual a ser atendida por esta licitação, inclusive por receitas específicas e por cumprimento de ordens judiciais, não há como prever cada item que será adquirido, tampouco a respectiva quantidade.

1.7. O processo administrativo que originou a presente licitação contém o histórico de aquisições. A tabela abaixo estipula o limite de valor para aquisições, de acordo com a natureza dos medicamentos, evitando o desvirtuamento da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 12.827.800,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 6.719.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 6.594.100,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 3.980.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 1.720.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 3.345.000,00

2. ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1.O CONSAÚDE é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2.2. São órgãos participantes do presente processo licitatório:

2.2.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE;

2.2.2 Os municípios consorciados de **Registro/SP, Sete Barras/SP, Itanhaém/SP, Miracatu/SP, Jacupiranga/SP e Pariquera-Açu/SP.**

2.2.3 Os entes municipais que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSAÚDE e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.3. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços

2.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observados as condições dispostas no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

2.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas e no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.4.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para ao Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 200% (Duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº02/2025 do CONSAÚDE).

3. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1.A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de lances, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

3.2.Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1.O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.2.A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.3.O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

instrumento convocatório;

- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

5.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

5.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

6.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

6.5.2. Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

6.5.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, do Portal Compras BR.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal Compras BR** ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / **Compras BR**), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

7.7.A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma **Compras BR**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8.Os interessados em se credenciar na plataforma **Compras BR** poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1.A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (www.comprasbr.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

- a) Desconto ofertado expresso em porcentagem (%).
- b) Nome da empresa;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4.A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.5.Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6.Os descontos ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá **declarar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br) do Portal Compras BR na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado em porcentagem (%), sob o critério de maior DESCONTO.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3.1. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 11** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **Item 12.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 12.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie proposta e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1**. A proposta deverá conter, no mínimo (**MODELO ANEXO I**):

- a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) A porcentagem de desconto proposto devesse incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- c) Valor total estimado no termo de referência;
- d) Prazo de validade do item licitado conforme Termo de Referência;
- e) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo (**MODELO ANEXO II**)

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.7. DA GARANTIA DA PROPOSTA: Visando resguardar a segurança da contratação, será

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

exigido das licitantes, conforme previsto no artigo 58, da Lei 14.133/2021, garantia da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a que concorre, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades (artigo 96, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021):

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.7.1. O documento oficial comprobatório da garantia da proposta deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial, cuja ausência ensejará na desclassificação da proposta do licitante.

13.7.2. O prazo de validade da garantia por meio de Seguro-Garantia ou Fiança bancária, será de no mínimo 90 (noventa) dias após o prazo de vigência da proposta.

13.7.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.7.4. A garantia das licitantes inabilitadas ser-lhes-ão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; em caso de interposição de recursos, o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/> Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-pf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.3. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 16.3**.

14.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos descontos ofertados será o de compatibilidade com os descontos razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

15.2.3. Apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do desconto mínimo definido para o registro de preços;

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

15.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.15. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em)

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

16.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 16.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.

16.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17. Habilitação jurídica (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>**;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

18.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no ANEXO VIII deste Edital, correspondente a no mínimo 1% das parcelas de maior relevância ou, na ausência de sua indicação, das parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

18.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

18.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.6. Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

19. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa)**

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO V)**.

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO VI)**.

19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria).

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**20. Qualificação econômica- financeira (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.
- c) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

21. Outras comprovações

21.1. O licitante deverá **declarar/ anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:

- a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.
- g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ocorrência posterior.

h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II**.

i) Declaração de AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO – **MODELO III**

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

21.1.2.1. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora **(modelo anexo VII)**.

24.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc.**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

- I. ata de registro de preços deverá ser assinada eletronicamente via plataforma digital 1 Doc. E também poderá ser assinada no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil;
- II. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), descontos registrados e demais condições.
- III. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

IV. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

V. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

24.6. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

26. DO REAJUSTE DE DESCONTOS

26.1. A porcentagem de desconto inicialmente registrada é fixa e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador (Mapa de Preços-Consaúde), após o interregno de um ano, o desconto inicial será reajustado, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

27.1. A fiscalização e a gestão da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos que

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

dela decorram serão exercidas por servidores formalmente designados pelo órgão gerenciador/contratante, doravante denominados **Gestor** e **Fiscal**, cujas atribuições serão:

a) **Gestor da Ata/Contrato:** responsável pelo acompanhamento global da execução, adoção de medidas administrativas necessárias à garantia da boa execução, controle de prazos, prorrogações e renovações, bem como pela interlocução oficial com a contratada;

b) **Fiscal da Ata/Contrato:** responsável pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

27.2. A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

27.3. O registro de ocorrências e não conformidades será feito por escrito, em livro, sistema ou formulário próprio, sendo tais registros comunicados à contratada para ciência e providências.

27.4. Constatadas irregularidades, a fiscalização adotará as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de sanções administrativas e recomendação de rescisão contratual, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.5. A atuação da fiscalização e da gestão não exime a contratada de responder integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos bens/serviços fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

27.6. O não atendimento às determinações da fiscalização ou da gestão poderá ensejar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

27.7. A fiscalização e a gestão dos contratos decorrentes das atas serão exercidas nos municípios participantes ou aderentes por servidores por eles designados no momento da contratação.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

28.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

28.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

28.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

28.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024, nº 007/2024 do CONSAÚDE.

28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônico do pregão www.comprasbr.com.br.

28.14. Fazem Parte do Presente Edital:

Anexo I – Proposta Readequada;

Anexo II – Declaração de Dados Bancários e Dados dos Responsáveis;

Anexo III – Declaração de Ausência de Condenação;

Anexo IV – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

Porte;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Anexo (4R Sistemas);

Anexo IX – Termo de Referência.

Pariquera-Açu / SP, 03 de Fevereiro de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO I****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE PROPOSTA READEQUADA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****RAZÃO SOCIAL: XX****CNPJ Nº: XX****Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: XX****ENDEREÇO: XX****FONE: E-MAIL: XX****BANCO: XX****AGÊNCIA: XX****CONTA CORRENTE: XX**

Item	und	Qtd.	Especificação	Valor Total estimado (R\$ _____)	Porcentagem de desconto
XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX

Declaramos que nos descontos propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

XX, XX de XX de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/Procurador

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO II****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa **XX**, CNPJ sob nº **XX**, com sede a **XX**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

Dados Bancários:

Nome do Banco: **XX**

Cidade: **XX**

Nº da Agência: **XX**

Nº da Conta Corrente: **XX**

Chave Pix: **XX**

Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo: **XX**

Cargo ou Função: **XX**

Telefone para contato: **XX**

E-mail para contato: **XX**

Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo: **XX**

Cargo ou Função: **XX**

Telefone para contato: **XX**

E-mail para contato: **XX**

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

XX, **XX** de **XX** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO III****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO IV****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO V****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO VI****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **xx**, (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº **xx**, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO VII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740.490/0001-80, com sede a Rua Dos Expedicionários, nº 140, município de Pariquera- Açu/SP, representado(a) por seu Diretor Superintendente, Sr. JULIO ANTONIO SOARES COELHO, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 30 de DEZEMBRO de 2025, portador do CPF 268.797.318-03 e da Matrícula Funcional nº 10005125, no uso das suas atribuições, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os participantes do certame **Registro/SP, Sete Barras/SP, Itanhaém/SP, Miracatu/SP, Jacupiranga/SP e Pariquera-Açu/SP**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, com sede a **XX**, doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado **do julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 , Decreto nº 007/2024 e 002/2025 do CONSAÚDE e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1.O desconto registrado, as especificações do objeto e fornecedor constam no **ANEXO I** integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2.A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações ou atualizações, obedecidas às disposições contidas no Decreto 007/2024 e 002/2025, do CONSAÚDE ou outro que vier a substituí-lo.

4.2. Os descontos inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador (Mapa de Preços-Consauêde), após o interregno de um ano, os descontos iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1. O desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2.2. Quando o desconto inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se incompatível com o praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I convocar o fornecedor visando a negociação para aumento do desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.2.3. Quando o desconto se tornar superior aos descontos de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

II convocar os demais fornecedores classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV tiver presentes razões de interesse público;

V sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CONSAÚDE ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

4.4. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias ÚTEIS**, contados da data de recebimento pelo fornecedor da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo órgão participante.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

5.4. Para atendimento de **determinação judicial**, a entrega deverá ser no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor ou, ainda, por pessoa designada para tal.

5.5. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para seu fornecimento.

5.6. Local e horário de entrega do objeto: Bens adquiridos pelo CONSAUDE deverão ser entregues nos endereços Almojarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000 – de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h, o local de entrega dos materiais dos municípios consorciados será informado na minuta contratual, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.7. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.8. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes com o desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.9. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o **Anexo I** do Termo de referência.

5.10. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.11. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante.

5.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.13. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

6. DO PAGAMENTO

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de descontos ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de descontos, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

vigência do procedimento licitatório;

8.1.3. Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação;

8.1.4. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;

8.1.5. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.1.6. Abertura de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.

8.2. Compete aos Órgãos Participantes:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.3. Compete a Contratada/Detentora da ata de registro de preços:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;

8.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

8.3.15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9. DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1.A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza o Decreto do CONSAÚDE.

9.2.A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada por municípios consorciados participantes certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na Ata de Registro de Preços

9.5. Nos casos de remanejamento fica a Fornecedora ciente da área territorial de atuação do CONSAÚDE.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

10.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

12. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e litoral Sul – CONSAÚDE, Órgão Gerenciador.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/ SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Fazem Parte da Presente Ata de Registro de Preços:

Anexo I – Preço, Especificação, Quantidade;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Anexo IV – Manifestação do Órgão Participante;

Anexo V – Estimativa de Consumo por Órgão Participante

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

Pariquera açu, xx de xx de 2026.

CONSAUDE:

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
NOME
GESTOR ARP CONSAUDE
CARGO

.....
NOME
FISCAL ARP CONSAUDE
CARGO

DETENTORA:

.....
XX
REPRESENTANTE LEGAL
XX
CONTATO TELEFONE: (XX) XX- XX
E-MAIL: XX

Testemunha 1:
ELI BRAZ
CPF: 086.990.458-24

Testemunha 2:
RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO
CPF: 333.723.828-97

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO I-ATA

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO II-ATA****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES OAB/SP 405.341 E- mail:
procuradorjuridico@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa;

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, XX de XX de 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONSAUDE:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: XX

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DA GESTÃO DA ARP PELO CONSAUDE:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ARP PELO CONSAUDE:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSAUDE:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO III-ATA****DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE DE ALMEIDA PASSOS
Cargo	Diretora Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera-Açu/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, XX de XX de 2026.

JUCILAINE DE ALMEIDA PASSOS
Diretora Administrativa
Consaúde

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO IV-ATA****MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXX/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSAÚDE**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Registro/SP, Sete Barras/SP, Itanhaém/SP, Miracatu/SP, Jacupiranga/SP e Pariquera-Açu/SP.**

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: **XX/XX/2026 À XX/XX/2027**

Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, através desta manifestação concordam com o processo administrativo licitatório vinculado e passam a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO V - ATA

ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

1 - **HOSPITAL REGIONAL LEOPOLDO BEVILACQUA – CONSAUDE:** Almoxarifado Central: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000, E-mail: compras7@consaude.org.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00

2 - **PREFEITURA DE REGISTRO/SP:** Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro, Registro/SP, CEP: 11.900-000, E-mail: compras.saude@registro.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.285.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 670.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 330.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 250.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 60.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 60.000,00
----------	--	---------------

3 - PREFEITURA DE SETE BARRAS/SP: Rua José Lopes, nº35, centro, Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, E-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br / tamyeff@gmail.com .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 350.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 300.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 120.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 50.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 50.000,00

4 - PREFEITURA DE ITANHAÉM/SP – Av. Washington Luis, Nº 75, Centro, Itanhaém/SP, CEP. 11740-000 - Tel. (13) 3421-1618 – E-MAIL: prefeito@itanhaem.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.500.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 650.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 200.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

5 - **PREFEITURA DE MIRACATU/SP** – Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº360, Centro, Miracatu/SP, CEP 11850-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96 - E-mail saude@miracatu.sp.gov.br / gabinete@miracatu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.000.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 400.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 400.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 500.000,00

6 - **PREFEITURA DE JACUPIRANGA/SP** – Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias, CEP: 11.940-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90 - E-mail farmacia@jacupiranga.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 800.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 265.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$5.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

7 - **PREFEITURA DE PARIQUERA - AÇU/SP** - ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 686, CENTRO, CEP: 11.930-000, PARIQUERA-AÇU/SP, CONTATO: TELEFONE (13) 3856 7100, E-MAIL: saude@pariqueraacu.sp.gov.br / gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.592.800,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 199.100,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 199.100,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$30.000,00

Obs.: Os valores acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO VIII

ANEXO (4R SISTEMAS)

A ordem dos itens, valores e porcentagens mínimas de desconto dos itens estimados apresentados no anexo abaixo, são os que devem ser considerados para fins de elaboração da proposta (valores e porcentagens de desconto de referência).

Processo/Ano: 9992/2025	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Sequência/Ano: 3/2026

Item	Descrição	Vi. Total	Desconto Mínimo Estimado
1	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 12.827.800,00	75%
2	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 6.719.100,00	65%
3	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 6.594.100,00	10,72%
4	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 3.980.000,00	67%
5	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 1.720.000,00	60%
6	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 3.345.000,00	11,08%

Parquera-Açu, 21 de Janeiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR RESPONSÁVEL: Farmácia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por item para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As estimativas de quantidades e custos dos produtos a serem adquiridos visam atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados ao longo de um período contínuo de 12 (doze) meses.

1.3. Além disso, o presente termo de referência também abarca a possibilidade de utilização para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, ampliando a sua aplicação.

1.4. A presente licitação visa o registro de preços de medicamentos para aquisição residual de medicamentos ausentes nas farmácias dos contratantes por imprevisibilidade, pois as demandas ordinárias são atendidas por outras contratações.

1.5. Diante da natureza residual, imprevisível e muitas vezes urgente da demanda eventual a ser atendida por esta licitação, inclusive por receitas específicas e por cumprimento de ordens judiciais, não há como prever cada item que será adquirido, tampouco a respectiva quantidade.

1.6. O processo administrativo que originou a presente licitação contém o histórico de aquisições. A tabela abaixo estipula o limite de valor para aquisições, de acordo com a natureza dos medicamentos, evitando o desvirtuamento da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	Desconto Mínimo Estimado
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 12.827.800,00	75%
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 6.719.100,00	65%
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 6.594.100,00	10,72%
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 3.980.000,00	67%
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 1.720.000,00	60%
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 3.345.000,00	11,08%
	VALOR TOTAL ESTIMADO=	R\$ 35.186.000,00	

1.7. Garantia da Proposta

1.7.1. No momento da apresentação da proposta, a empresa interessada deverá comprovar o recolhimento da garantia da proposta, equivalente a **R\$ 351.860,00**, equivalente a 1 % do valor total estimado para a contratação, na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/21.

1.7.2. A garantia será prestada em qualquer modalidade prevista no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

1.7.3. Após a assinatura da ata ou o ato que declarar a licitação

fracassada, a garantia se extinguirá, de modo que o CONSAÚDE devolverá às empresas, em 10 dias úteis, os valores que tiver recebido a este título.

1.8. Natureza

1.8.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.8.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.9. Prazo de vigência

1.9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contados da data de assinatura, **podendo ser prorrogada** por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos de A a Z com base na Tabela CMED que são imprescindíveis para a continuidade das operações cotidianas no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no atendimento e assegurando a pronta reposição dos estoques.

2.2. Os medicamentos representam produtos estratégicos que sustentam as atividades de saúde, sendo a sua falta uma ameaça à continuidade do tratamento dos usuários/pacientes. Essa situação pode resultar em consequências graves para a saúde e segurança desses indivíduos, com riscos concretos, iminentes e particularmente significativos. Tal situação afeta negativamente a vida dos pacientes, podendo causar danos irreparáveis, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade. Portanto, a aquisição desses medicamentos é imprescindível para promover melhorias nas condições de saúde e qualidade de vida dos pacientes

atendidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde).

2.3. A utilização da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) se justifica pela necessidade de estabelecer um referencial sólido e transparente para a precificação dos medicamentos a serem adquiridos por meio deste processo de licitação. A tabela CMED é reconhecida nacionalmente como uma ferramenta essencial para a regulamentação e controle dos preços de medicamentos no Brasil.

2.4. Ressalta-se que a necessidade da contratação é crítica para o bom funcionamento das atividades assistenciais, uma vez que a falta de insumos e materiais hospitalares pode ocasionar interrupções em tratamentos, cirurgias e atendimentos essenciais, impactando negativamente na qualidade de vida dos pacientes e na reputação institucional. Assim, a medida busca aprimorar o atendimento hospitalar, garantir o acesso rápido aos materiais e prevenir situações de desassistência.

2.5. O valor estimado para aquisição foi calculado com base nos relatórios de consumo dos últimos 12 meses, com acréscimo proporcional à crescente demanda e às dificuldades enfrentadas em certames anteriores, o que reforça a importância de um processo eficiente e economicamente vantajoso.

2.6. A contratação fundamenta-se também nos seguintes aspectos:

- a) **Transparência e Confiabilidade:** A tabela CMED é mantida por uma entidade governamental que regulamenta os preços de medicamentos no país. Isso confere à tabela uma alta credibilidade, pois os preços são definidos de forma transparente e com base em critérios técnicos.
- b) **Uniformidade:** A tabela CMED estabelece preços máximos para os medicamentos, o que garante uniformidade de preços em todo o território nacional. Isso é especialmente importante para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde), que atua em diferentes municípios da região.
- c) **Controle de Gastos Públicos:** A utilização da tabela CMED auxilia na gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo que os medicamentos sejam adquiridos a preços justos e evitando gastos excessivos.
- d) **Evita Práticas Abusivas:** A tabela CMED contribui para prevenir práticas comerciais abusivas por parte das empresas fornecedoras, uma vez que estabelece limites claros para os preços dos medicamentos.
- e) **Conformidade Legal:** O uso da tabela CMED está em conformidade com a legislação brasileira que regulamenta a compra de medicamentos pelo setor público,

o que assegura a legalidade do processo de licitação.

2.7. O modelo adotado atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de reforçar o compromisso do CONSAÚDE e municípios consorciados com a boa governança, a economicidade e a sustentabilidade. Dessa forma, a adoção da Tabela CMED como base de preços e a contratação pelo maior desconto ofertado configuram-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, promovendo ganhos diretos em economia, qualidade, agilidade e regularidade no atendimento hospitalar.

2.8. Em síntese, a presente contratação representa uma decisão estratégica, voltada à eficiência operacional, ao controle de custos e à melhoria contínua da prestação de serviços de saúde, garantindo a disponibilidade de insumos de qualidade, o atendimento seguro aos pacientes e a gestão responsável dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos indispensáveis ao funcionamento do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua-CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando que os recursos necessários estejam disponíveis de forma oportuna, padronizada e economicamente vantajosa.

3.2. A solução adotada baseia-se na utilização da Tabela CMED como referência técnica e de preços, por tratar-se de um sistema amplamente reconhecido e utilizado no setor público e privado de saúde para a aquisição de medicamentos. A Tabela CMED disponibiliza uma tabela média dos valores praticados pelo mercado, com classificação padronizada e detalhamento técnico de cada item, o que permite a identificação precisa dos produtos e assegura uniformidade na especificação e aquisição dos materiais.

3.3. Essa padronização contribui significativamente para a gestão eficiente do ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento da compra até a utilização e descarte dos produtos. A adoção de itens padronizados e devidamente codificados reduz desperdícios, facilita o controle de estoque, melhora o rastreamento de validade e

permite o gerenciamento otimizado dos recursos, além de mitigar riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade.

3.4. Importante destacar que, embora a Tabela CMED contenha preços de referência, esses valores não são utilizados isoladamente para definição do preço estimado. O processo de composição de valores considera também pesquisas complementares de mercado, realizadas junto ao portal www.compras.gov.br e a fornecedores do setor, para apuração da mediana de preços e fixação de percentuais mínimos de desconto, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3.5. A contratação adota como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED vigente, o que assegura competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. Tal modelo proporciona expressiva economia de recursos, simplifica a execução contratual e amplia a capacidade de resposta do hospital diante de demandas emergenciais e rotineiras.

3.6. Outro aspecto positivo da solução é que o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, resultando em contrato único, o que evita fragmentação contratual, reduz custos administrativos e diminui a ocorrência de pedidos de repactuação ou desistência de contratos. Esse formato assegura maior estabilidade e previsibilidade no fornecimento, essenciais para o funcionamento ininterrupto das unidades hospitalares.

3.7. Ao longo do ciclo de vida dos insumos — que abrange planejamento, aquisição, estocagem, distribuição, utilização e descarte — a solução adotada possibilita maior controle e rastreabilidade, além de favorecer práticas sustentáveis, com uso racional de medicamentos e redução de perdas. A integração de dados padronizados por meio da Tabela CMED ainda facilita a gestão informatizada e o acompanhamento de indicadores de desempenho, fortalecendo o planejamento futuro de compras e o controle de custos hospitalares.

3.8. Por fim, ressalta-se que o modelo proposto vem sendo amplamente utilizado por órgãos estaduais, federais e consórcios intermunicipais de saúde, demonstrando efetividade, segurança técnica e viabilidade econômica. Assim, após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a adoção da Tabela CMED, como referência de preços e padronização técnica, associada ao critério de maior desconto sobre a tabela vigente, representa a solução mais vantajosa para o CONSAÚDE e municípios consorciados, tanto sob o ponto de vista técnico e

operacional quanto sob o prisma econômico e de sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de Entrega: A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

5.1.1. Para atendimento de **determinação judicial**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor ou, ainda, por pessoa designada para tal.

5.1.2. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para seu fornecimento.

5.1.3. Para as demais situações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias** de antecedência para

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do fornecimento, do prazo e local de entrega :

5.2.1. A empresa deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

5.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

5.2.4. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

5.2.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

5.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

5.2.7. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

5.2.8. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

5.2.9. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;

5.3. Os bens adquiridos pelo CONSAUDE deverão ser entregues nos endereços Almoarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000 – de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h.

5.4. O local de entrega dos materiais dos municípios consorciados será informado na minuta contratual, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5. Das especificações e critérios de recebimento:

5.5.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

a) **Na cotação do medicamento e empresa contratada deverá informar: identificação do produto, nome do fabricante, apresentação, validade, quantidade, categoria, valor unitário, desconto, valor unitário com desconto e valor total.**

b) **Na entrega : os medicamentos entregues devem ser idênticos aos ofertados na cotação.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e municípios consorciados com a

contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

6.7.1. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

6.7.2. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

6.7.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

6.7.4. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

6.7.5. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.7.6. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

6.8. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;

6.9. Fiscalização

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.9.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.2.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,](#))

6.9.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.10.1. A contratada se compromete a fornecer os medicamentos constantes na Tabela CMED, conforme especificações, prazos e condições estabelecidos no contrato e no edital, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e a adequada reposição dos estoques.

6.10.2. Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões técnicos, especificações e preços de referência vigentes na Tabela CMED, bem como atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.

6.10.3. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam originais, devidamente registrados na ANVISA, com **prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, e que atendam às exigências de segurança, eficácia e qualidade.

6.10.4. Os medicamentos deverão ser idênticos aos descritos na Tabela CMED, respeitando fabricante, apresentação, salvo se houver substituição

expressamente autorizada pela contratante, desde que comprovada equivalência técnica e compatibilidade funcional.

6.10.5. A contratada deverá manter estoque suficiente para atender às demandas da contratante, garantindo o fornecimento contínuo e ininterrupto dos itens, inclusive em casos de aumento súbito de consumo ou demanda emergencial.

6.10.6. O transporte, manuseio e entrega dos produtos deverão ocorrer em condições adequadas de conservação e segurança, com embalagens apropriadas e em conformidade com as boas práticas logísticas para produtos médico-hospitalares.

6.10.7. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação direta com a contratante para resolução imediata de eventuais problemas relacionados ao fornecimento, devendo responder às solicitações em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.11.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, incluindo quantidades, periodicidade e locais de entrega.

6.11.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos medicamentos e a verificação de conformidade com os padrões da Tabela CMED, observando-se as condições contratuais e os prazos previstos.

6.11.3. A contratante deverá garantir infraestrutura adequada para o recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, preservando as condições ideais de conservação e segurança dos insumos.

6.11.4. Caberá à contratante supervisionar o cumprimento integral do contrato, assegurando que as entregas e reposições sejam realizadas conforme os prazos e condições pactuadas.

6.11.5. A contratante deverá cumprir com as obrigações legais, fiscais e contratuais, observando a transparência e o controle administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada a cada entrega feita, considerando o quantitativo recebido pela instituição e o atendimento das condições previstas no edital

7.2. Recebimento

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante.

7.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sistema Registro de Preços, nos termos do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço total, nos termos do art. 33, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

devendo ser considerado o percentual mínimo de desconto descrito na tabela abaixo:

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2. Para fins da comprovação de que trata o item 1.6, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no ANEXO I deste instrumento, correspondente a no mínimo 1% das parcelas de maior relevância ou, na ausência de sua indicação, das parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.7.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.6. Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.186.000,00 (trinta e cinco milhões, cento e oitenta e seis mil reais).

9.2. O custo estimado foi baseado no consumo médio anual do CONSAUDE e municípios consorciados.

10. ESTIMATIVA DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

10.1. O percentual mínimo de desconto por item será conforme tabela abaixo. O referido percentual foi estimado com base na média registrada pela administração de outras instituições, conforme como ARP's em anexo, na forma do art. 23, inciso II, § 4º da Lei 14.133/21 e Decreto 05 do CONSAUDE:

	GENÉRICO - PF	SIMILAR - PF	ÉTICO - PF	GENÉRICO - PMVG	SIMILAR - PMVG	ÉTICOS - PMVG
CONCEIÇÃO DOS OUROS	77%	67%	0,80%	77%	67%	0,80%
LINDÓIA	88%	86%	11%			
NAZARÉ	82,10%	66%	9%		67,50%	
PILAR DO SUL	86%		27,50%	86%		27,50%
ELDORADO	27%	17%	6,00%	12%	17%	6,00%
RIO PARANAIBA	91%	88,10%	10%	91%	88,10%	10%
MÉDIA	75%	65%	10,72%	67%	60%	11,08%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 37

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Kelly Cristina Franco

Diretora de Serviços Técnicos e Auxiliares

Tatiana Marília Kozikoski

Coordenadora de Serviço de Farmácia / CONSAÚDE

ANEXO I

ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

1 - **HOSPITAL REGIONAL LEOPOLDO BEVILACQUA - CONSAUDE:** Almoxarifado Central: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000, E-mail: compras7@consaude.org.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00

2 - **PREFEITURA DE REGISTRO/SP:** Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro, Registro/SP, CEP: 11.900-000, E-mail: compras.saude@registro.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.285.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 670.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 330.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual	R\$ 250.000,00

	de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 60.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 60.000,00

3 - **PREFEITURA DE SETE BARRAS/SP**: Rua José Lopes, nº35, centro, Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, E-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br / tamyeff@gmail.com .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 350.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 300.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 120.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 50.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 50.000,00

4 - **PREFEITURA DE ITANHAÉM/SP** – Av. Washington Luis, Nº 75, Centro, Itanhaém/SP, CEP. 11740-000 - Tel. (13) 3421-1618 – E-MAIL: prefeito@itanhaem.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.500.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00

3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 650.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 200.000,00

5 - **PREFEITURA DE MIRACATU/SP** – Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº360, Centro, Miracatu/SP, CEP 11850-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96 - E-mail saude@miracatu.sp.gov.br / gabinete@miracatu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.000.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 400.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 400.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 500.000,00

6 - **PREFEITURA DE JACUPIRANGA/SP** – Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias, CEP: 11.940-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90 - E-mail farmacia@jacupiranga.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 800.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 265.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$5.000,00

7 - **PREFEITURA DE PARIQUERA - AÇU/SP** - ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 686, CENTRO, CEP: 11.930-000, PARIQUERA-AÇU/SP, CONTATO: TELEFONE (13) 3856 7100, E-MAIL: saude@pariqueraacu.sp.gov.br / gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.592.800,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 199.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 199.100,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$30.000,00

Obs.: Os valores acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

Proc. Administrativo 14- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 10:44:02

Setores envolvidos:

SUP, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-IMP, HRLB-DSTA, HRLB-DSTA-FAR, SUP-DADM-CMP, CAD, Anál. Jurídica

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED

Prezado [Rogério Benedito Ferreira - SUP](#) segue IRP e modelo em word para envio às prefeituras.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

IRP_N_14_CMED_modelo.docx

IRP_N_14_CMED_modelo.pdf

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 14/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE e disposições abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CONSAÚDE, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados e o próprio consórcio, visando **Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado,, conforme item constantes na tabela abaixo desse instrumento para atender a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante	Diversas	Conforme demanda		

Assinado por 1 pessoa: JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldoribeira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442> e informe o código 65B8-8F93-3CB6-1442

	da Tabela CMED				
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço	Diversas	Conforme demanda		

1.3 A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia **10 de janeiro de 2025**, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE.

2 – DO PRAZO

2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO interessado deverá apresentar manifestação de intenção de registro de preços **dentro de 8 (oito) dias úteis**, a partir da publicação.

2.2. Para fins de participação **deverá encaminhar até o dia 05/01/2025** suas intenções no e-mail: licitacoes@consaude.org.br, com os seguintes documentos:

- Estimativa de consumo referentes aos objetos serem licitados anexo;
- Manifestação do **Prefeito ou por representante legal**, conforme modelo anexo;

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento de IRP será operacionalizado pelo CONSAÚDE através do sistema de Suprimentos.

3.2. O órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

3.3. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (licitacoes@consaude.org.br) ou através do telefone (13) 3856-9609, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Pariquera- Açu /SP, 15 de dezembro de 2025

JUCILAINE A. S. PASSOS

Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldedoribeira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442> e informe o código 65B8-8F93-3CB6-1442

ANEXO I**MODELO DE MANIFESTAÇÃO**

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE _____,
DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE _____,
pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço

_____,
inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato
representado pelo (a) _____,
vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de
participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº
9992/2025, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul -
CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail
_____.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

_____, _____, de 2025

PREFEITO / REP. LEGAL

Município de _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65B8-8F93-3CB6-1442

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS (CPF 409.XXX.XXX-50) em 17/12/2025 13:39:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442>

Proc. Administrativo 17- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/01/2026 às 16:20:17

Setores envolvidos:

SUP, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-IMP, HRLB-DSTA, HRLB-DSTA-FAR, SUP-DADM-CMP, CAD, Anál. Jurídica

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED

Prezados,

Encaminho em anexo comunicado de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DA IRP 14/2025**, com **ADEQUAÇÕES DA TABELA DE ITENS**.

Portanto, solicito à imprensa publicação no site [Mariana Areco Torres - SUP-IMP](#); solicito por gentileza que seja encaminhado às prefeituras [Rogério Benedito Ferreira - SUP](#).

At.te

—
Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

IRP_N_14_CMED_PRORROGACAO___ADEQUACOES.pdf

COMUNICADO OFICIAL

Pariquera-Açu, 05 de janeiro de 2026.

Aos Municípios Consorciados,

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSAUDE, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, informar aos Municípios Consorciados a **prorrogação do prazo para envio da Intenção de Registro de Preços nº 14/2025**, referente ao Procedimento Licitatório que visa o **Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**.

A prorrogação se faz necessária em razão da **correção da tabela de itens**, a qual foi devidamente revisada e segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de	Diversas	Conforme demanda		

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

	desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.				
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		

Dessa forma, o novo prazo para encaminhamento da Intenção de Registro de Preços **fica prorrogado até o dia 09/01/2026**, devendo os Municípios Consorciados observar a tabela de itens atualizada, ora encaminhada.

Ressaltamos a importância do envio da manifestação dentro do prazo estabelecido, a fim de viabilizar o adequado planejamento e a regular condução do procedimento licitatório.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

As manifestações devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:
licitacoes@consaude.org.br.

Certos de contar com a habitual colaboração de Vossas Senhorias, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JUCILAINE A. S. PASSOS

Diretora Administrativa

Assinado por 2 pessoas: LARISSA CONSANI e JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/EAB3-6C01-AB22-9BD0> e informe o código EAB3-6C01-AB22-9BD0

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE _____,
DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE _____,
pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço

_____,
inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato
representado pelo (a) _____,
vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de
participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº
9992/2025, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul -
CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF	Diversas	Conforme demanda		

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

	constante da Tabela CMED.				
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail

_____.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

_____, _____, de 2025

PREFEITO / REP. LEGAL

Município de _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAB3-6C01-AB22-9BD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSA CONSANI (CPF 431.XXX.XXX-06) em 05/01/2026 16:21:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS (CPF 409.XXX.XXX-50) em 05/01/2026 16:52:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/EAB3-6C01-AB22-9BD0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Itanhaém DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 578.498/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **José Renato Costa de Oliva**, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		2.500.000
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		2.500.000
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		500.000
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		650.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

	- mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED				
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		650.000
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		200.000

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

Itanhaém, 8 de janeiro, de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RENATO COSTA DE OLIVA
Data: 09/01/2026 14:24:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Renato Costa de Oliva
Prefeito em Exercício
Município de Itanhaém.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Inscrição Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA – SP DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA- SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias, CEP: 11.940-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista de Andrade, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **9992/2025**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 800.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 265.000,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 30.000
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 30.000
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 5000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail: **farmacia@jacupiranga.sp.gov.br**.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

Jacupiranga, 06 de janeiro de 2026

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B366-C85D-2EFA-D48C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 06/01/2026 17:09:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/01/2026 às 17:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B366-C85D-2EFA-D48C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE MIRACATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu / SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$500.000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail saude@miracatu.sp.gov.br e gabinete@miracatu.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376
47533827

Assinado de forma
digital por VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376475338

Miracatu, 19 de Janeiro de 2026.

Dados: 2026.01.19
17:40:00 -03'00'

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
PREFEITO - MIRACATU / SP



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEDRO BONNE – 469 – CENTRO – TEL/FAX (13) 3856-5110 – CEP 11930-000

E-mail saude@pariqueraacu.sp.gov.br

Pariquera-Açu, 09 de janeiro de 2026.

Ofício nº 002/2026

Assunto: MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU/SP, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço R. XV de Novembro, 686 – Centro, Pariquera Açu/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.685.120.0001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Wagner Bento da Costa, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 132.733,33	R\$ 1.592.800,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 16.591,66	R\$ 199.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da	Diversas	Conforme demanda	R\$ 16.591,66	R\$ 199.100,00

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEDRO BONNE – 469 – CENTRO – TEL/FAX (13) 3856-5110 – CEP 11930-000

E-mail saude@pariqueraacu.sp.gov.br

	Tabela CMED.				
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação



Wagner Costa
Prefeito

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE MIRACATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu / SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$500.000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail saude@miracatu.sp.gov.br e gabinete@miracatu.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376
47533827

Assinado de forma
digital por VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376475338

Miracatu, 19 de Janeiro de 2026.

Dados: 2026.01.19
17:40:00 -03'00'

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
PREFEITO - MIRACATU / SP



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço RUA JOSÉ LOPES, Nº 35 - CENTRO, inscrito no CNPJ sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$54.000,00	R\$ 650.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 29.000,00	R\$ 350.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro	Diversas	Conforme demanda	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

	de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED				
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 4.150,00	R\$ 50.000
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 4.150,00	R\$ 50.000

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br / tamyeff@gmail.com (farmácia).

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

05 de janeiro de 2026



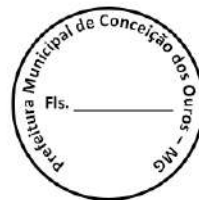
PREFEITO / REP. LEGAL
Município de Sete Barras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG4280541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Med Center Comercial LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40**, sediado(a) na ROD JK BR-459, KM 99 S/N Galpão, Bairro Santa Edwirges – Pouso Alegre - MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr.(a) Marcia Pereira Daniel Nery, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-3.657.224 e CPF n.º xxx.845.186-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2025 e em observância às disposições da NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21), resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 052/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, IMUNOBIOLOGICOS E MANDADOS JUDICIAIS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) DO LOTE, DOS VALORES CONSTANTES DA TABELA CMED DE PREÇOS VIGENTES DE MEDICAMENTOS - PREÇO DE FÁBRICA (PF) - RESPEITADA A APLICAÇÃO DO CAP VIGENTE E A LIMITAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) - EMITIDA PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED / SECRETARIA EXECUTIVA /AGÊNCIA NACIONAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS QUE UTILIZAM A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/10/2025 e encerramento em 30/09/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de:

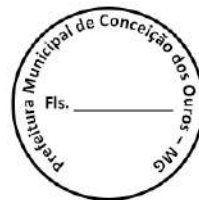
LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TABELA	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR ESTIMADO
01	Desconto sobre a tabela de preço dos medicamentos ÉTICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	0,8	R\$ 100.000,00
02	Desconto sobre a tabela de preços dos medicamentos IMUNOBIOLOGICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	5	R\$ 50.000,00
03	Desconto sobre a tabela de preço dos medicamentos GENÉRICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	77	R\$ 200.000,00
04	Desconto sobre a tabela de preços dos medicamentos SIMILAR.	TABELA SE/CMED ANVISA	67	R\$ 150.000,00
TOTAL: % (149,80 por cento)				R\$ 500.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 308

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13.1. Quando a entrega da Ordem de Compra estiver condicionada a ser realizada de forma fracionada, a critério do Setor solicitante ou necessidade do licitante, o prazo de pagamento passará a contar a partir da realização da última entrega que efetivamente complete a Ordem de Compra em sua totalidade. O pagamento não será realizado de forma parcial ou por nota emitida.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias após a abertura da Proposta.

6.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) Na hipótese de prorrogação contratual após o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste com base no IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega é de, no máximo, 7 (sete) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.
- 8.2. O produto deverá ser entregue Secretaria Municipal de Saúde/MG, localizado na Rua Alves Correa, nº 585, Bairro Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP: 37.548-000.
- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais. A aceitação do serviço/produto/equipamento não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos serviços/produtos/equipamentos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Contrato ficará a cargo do **Secretaria Municipal de Saúde – Alexandre C. O. Viana**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 10.2.9. Quando o ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**
- 10.2.10. A data de validade dos medicamentos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Conceição dos Ouros (MG), 26 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE CONCEICAO
DOS OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2025.09.26 10:01:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Med Center Comercial LTDA

CNPJ/MF Nº 00.874.929/0001-40

CONTRATADA

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA E A EMPRESA ALFA & OMEGA COMERCIAL LTDA**

Processo nº 031/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

Edital nº 012/2024

Ata de Registro de Preços nº 066/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.678.000/0001-83, com sede na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância, nesta cidade de Lindoia-SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Luciano Francisco de Godoi Lopes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] CEP. 13950-000, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.361.503/0001-60, com sede na Avenida Zélia de Lima Rosa, nº 599, bairro Portal Ville Azaleia, na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, CEP. 18552-320, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **Bruno Rodrigues dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF [REDACTED], com endereço comercial no mesmo endereço da sede da empresa, firmam a presente Ata de Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024**.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Detentora da Ata se obriga ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DE ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, visando suprir a demanda do setor requisitante, dessa Prefeitura de Lindoia/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL nº 012/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024**, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA) - A entrega será efetuada pela Detentora da Ata, por sua conta, de acordo com as necessidades da Contratante, de acordo com o Pedido de Compra, enviado pela Municipalidade ao contratado, sendo que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Compra, na Rua José Gigli, nº 429, centro, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos serão conferidos e, se achadas irregulares, reclamadas à Detentora da Ata, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituir os rejeitados.

TERCEIRA (DA PORCENTAGEM DOS DESCONTOS) - Os descontos são conforme a porcentagem abaixo, de acordo classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO REFERÊNCIA/ÉTICOS CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%.	11%
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO SIMILAR CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%.	86%
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO GENÉRICO CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF, CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12%.	88%

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os descontos permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos materiais constantes desta Ata e/ou cronograma.

QUARTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício: 02 – *Poder Executivo* - 02.07 – *Diretoria Municipal de Saúde* - 02.07.01 – *Fundo Municipal de Saúde* – 10.301.0021.2038.0000 – *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde* - 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo* – 3.3.90.32.00 – *Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.*

QUINTA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos serão feitos a empresa Detentora da Ata e serão pagos em **até 20 (vinte) dias contados da liquidação da nota fiscal**, mediante a apresentação da nota fiscal, não sendo permitida a emissão de boleto bancário, de acordo com as especificações da Ata de Registro de Preços e devem ser enviados no e-mail **nfe@lindoia.sp.gov.br**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente (não sendo admitido o envio de boleto bancário) a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa, que deve ser enviado pela Detentora da Ata juntamente com a Nota Fiscal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $6/100 \times 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

SEXTA (DO PRAZO) – A Ata de Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata:

- dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata de Registro de Preços e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata de Registro de Preços;
- Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação;
- Arcar com todos os custos de reposição de pessoal nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento da prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- n) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São responsabilidades da Detentora da Ata:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) A Detentora da Ata autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- i) Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Detentora da Ata que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO SEGUNDO- A Detentora da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARAGRAFO TERCEIRO- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

PARAGRAFO QUARTO- A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços, garantindo o exercício de previa e ampla defesa





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARAGRAFO QUINTO- Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO SEXTO- No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Detentora da Ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO SÉTIMO- O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- c) Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da prestação dos serviços.

PARAGRAFO OITAVO- As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Detentora da Ata tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

PARAGRAFO NONO- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da Ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

PARAGRAFO DÉCIMO- O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras "f", "g", "h", "i" e "j", do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO) - A Prefeitura procederá à fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços, através de servidor designado ao final do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável técnico da Detentora da Ata terá plenos poderes para discutir problemas relativos a prestação dos serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO SEGUNDO- representante da Prefeitura anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da Prefeitura deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO- O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto

DÉCIMA SÉTIMA (DA MATRIZ DE RISCO) - O risco do prejuízo pela prestação dos serviços com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive com multa de 30% (trinta por cento) do valor da prestação dos serviços que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.021, apresentar defesa e/ou providenciar reparação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de prestação dos serviços com qualidade insatisfatória.

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação dos serviços após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da prestação dos serviços sem necessidade de notificação expressa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO QUINTO - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de desempate por desempenho contratual."

DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Detentora da Ata assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vincula-se a presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Detentoras das Atas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO- A Detentora da Ata da presente ata fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

DÉCIMA OITAVA (DO FORO) - O Foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindóia, 12 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA
Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
Bruno Rodrigues dos Reis
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Alves dos Santos Cózaro

NOME: Carolina Bernardi Dematé





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0001-83

DETENTORA DA ATA: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA / CNPJ: 15.361.503/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.: 066/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DE ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindoia/SP, 12 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

[Redacted signature area]





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

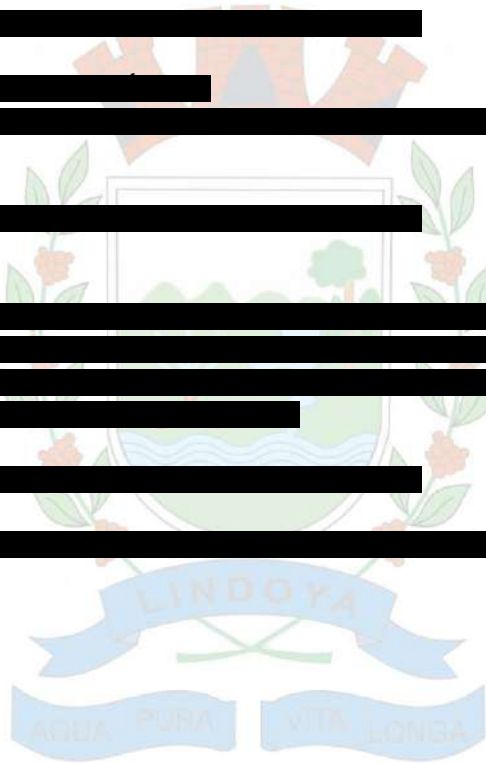
[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066-2024 - ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA pdf

Código do documento 09758453-788d-4b63-8a2f-89047e7d233c



Assinaturas



Bruno Rodrigues dos Reis
annyvecchi@alfaomegamedical.com
Assinou



DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA
procuradoria2@lindoia.sp.gov.br
Assinou

DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA



TALITA MARIA FERRARI DE SOUZA
gestao.saude@lindoia.sp.gov.br
Assinou

Talita de Souza Galaverna



FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO
depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br
Assinou

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO



Carolina Bernardi Dematé
licitacao2@lindoia.sp.gov.br
Assinou

Carolina Bernardi Demate



FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO
depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br
Assinou

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO



LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
lucianolindoia@hotmail.com
Assinou

Luciano Lopes

Eventos do documento

12 Jul 2024, 16:30:50

Documento 09758453-788d-4b63-8a2f-89047e7d233c **criado** por FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1). Email:depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-12T16:30:50-03:00

12 Jul 2024, 16:33:34

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1). Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-12T16:33:34-03:00

16 Jul 2024, 11:07:48

BRUNO RODRIGUES DOS REIS **Assinou** - Email: annyvecchi@alfaomegamedical.com - IP: 187.180.168.58

(bbb4a83a.virtua.com.br porta: 44148) - Documento de identificação informado: 442.833.958-54 - DATE_ATOM: 2024-07-16T11:07:48-03:00

17 Jul 2024, 16:06:37

DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA **Assinou** - Email: procuradoria2@lindoia.sp.gov.br - IP: 177.26.227.124 (ip-177-26-227-124.user.vivozap.com.br porta: 53314) - Documento de identificação informado: 285.589.628-20 - DATE_ATOM: 2024-07-17T16:06:37-03:00

18 Jul 2024, 08:50:27

TALITA MARIA FERRARI DE SOUZA **Assinou** (8aef91ac-bfb7-4c2f-8592-badd07e7886e) - Email: gestao.saude@lindoia.sp.gov.br - IP: 170.246.80.241 (170.246.80.241.clientes.teleson.net.br porta: 33468) - Documento de identificação informado: 366.775.918-59 - DATE_ATOM: 2024-07-18T08:50:27-03:00

18 Jul 2024, 09:26:44

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO **Assinou** (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1) - Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 39926) - Documento de identificação informado: 383.717.708-47 - DATE_ATOM: 2024-07-18T09:26:44-03:00

18 Jul 2024, 11:14:24

CAROLINA BERNARDI DEMATÉ **Assinou** - Email: licitacao2@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 19312) - Documento de identificação informado: 374.528.908-09 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:14:24-03:00

18 Jul 2024, 11:14:41

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO **Assinou** (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1) - Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 45528) - Documento de identificação informado: 383.717.708-47 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:14:41-03:00

18 Jul 2024, 11:17:20

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES **Assinou** (8b9c21d6-e910-4957-b854-da5b675e9c30) - Email: lucianolindoia@hotmail.com - IP: 189.0.159.21 (ip-189-0-159-21.user.vivozap.com.br porta: 63972) - [Geolocalização: -14.9942203 -38.9989351](#) - Documento de identificação informado: 178.196.358-43 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:17:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f57f5133ffbc21e391275e8e482a617996b0cab9b45b7a660b47617c6473f5e

(SHA512):8e1743e2c5c3ce0d9421c9fd421bcf4d5f235016bf6e2702b5aa95f4978f4768c9fa6e8c9bdf8de8c39de9f179bd84743d344d2b730a30fbd1e5f52b920aa73

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 093/2025
MEMORANDO: 4052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares, para atendimento as pessoas em acompanhamento junto ao serviço social, mandados judiciais e outras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do maior percentual de desconto sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Tabela CMED/ANVISA (medicamentos de A-Z), pelo período de 12 meses., Memorando 4.052/2025

No dia 02 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.^a AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item	14557 Código	COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA CNPJ: 21.670.010/0001-04 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	% Desconto	Valor Total
2	018.015.2 07	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (PF - PREÇO FÁBRICA) Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PF - Preço Fábrica) Marca: %	UN	300000	82,01	53.970,00
3	018.015.2 08	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (PF - PREÇO FÁBRICA) Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PF - Preço Fábrica) Marca: %	UN	100000	66	34.000,00
6	018.015.2 11	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA	UN	30000	67,5	9.750,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	(PMVG - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO)				
	Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PMVG - Preço máximo de venda ao governo)				
	Marca: %				
	Total do Proponente				97.720,00

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos.

ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra.

LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: Centro de Saúde Benedito Carvalho Sobrinho – Rua Coronel Benedito Bueno, nº 44 – Centro - Nazaré Paulista - SP- CEP 12960-000. De segunda à sexta-feira das 08h às 16h. (11) 4597-3065 (A/C: Reginaldo)

14. GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Estefano Thomaz Pinheiro
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 2907
E-mail: dps.nazarepta@gmail.com

Fiscal Administrativo:

Nome: Flavia Regina Quina Chuffi
Cargo: Coordenadora de equipe
Matrícula: 224
E-mail: flaviachuffi@hotmail.com



Fiscais Técnico:

Nome: Eduardo dos Santos Manoel

Cargo: Diretor de Gestão Pública

Matrícula: 3198

E-mail: esmanoel@bol.com.br

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;



c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida



apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos., contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela



inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei



14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 15 de julho de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Prefeita

COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA
CNPJ nº 21.670.010/0001-04

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N.º 5252/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **MAGALHAES & SILVA DROGARIA LTDA – ME**, com sede na Av. Antonio Lacerda, n.º 251, bairro Jd. Nova Pilar, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.185-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.703.022/0001-67, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **RICARDO RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 309.054.368-06, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, para a Secretaria de Saúde e Bem-Estar da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, em atendimento de famílias e/ou pessoas carentes e programas sociais, conforme abaixo o percentual de desconto sobre os preços estabelecido na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	DESCONTO EM MEDICAMENTOS TRADICIONAIS (ÉTICOS)	27,5%
02	DESCONTO EM MEDICAMENTOS DENOMINADOS GENÉRICOS	86%

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1. Como o Município não pode pré-estabelecer quais os medicamentos que serão fornecidos às famílias e/ou pessoas comprovadamente carentes, o que inviabiliza e impede a emissão prévia de rol de medicamentos, ficam os participantes instados a apresentar nas propostas o percentual de desconto que ofertarão sobre os preços estabelecido na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.1.1. Para tanto, o Preço Fábrica é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP e o PMVG é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (RESOLUÇÃO CTE-CMED N.º 6, DE 27 DE MAIO DE 2021) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar, localizada a Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul – SP, **conforme solicitação**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do pedido.

2.3. A Detentora da Ata deverá entregar os medicamentos, com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, de acordo com a qualidade, características especificadas pelo fabricante, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

2.4. Serão de responsabilidade da Detentora da Ata a entrega dos medicamentos na SSABES, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho e outros.

2.5. Os medicamentos fornecidos deverão, com exceção dos manipulados, estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme normas legais em vigor.

2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações.

2.7. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.8. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado para verificação da sua conformidade, e ainda quanto ao cumprimento da conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.9. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;





b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.9.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.10. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.11. O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata será a Sra. Joicelaine Aurora Vieira, Secretária de Saúde e Bem Estar.

2.12. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 140, § 1º da lei Federal n.º 14.133/21).

2.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os estabelecido na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, aplicados os descontos mencionados ofertados pela contratadas, constante na tabela da cláusula primeira deste Ata de Registro.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da



Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Joicelaine Aurora Vieira, Secretária de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.



15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da Ata, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 15 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

JOICELAINE AURORA VIEIRA
Secretária de Saúde e Bem Estar

MAGALHAES & SILVA DROGARIA LTDA – ME
RICARDO RAFAEL DA SILVA
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
650AB60E43444BD3887048A38CDB76B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO em 15/07/2024 11:21:36
CPF:***.***.638-79
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: JOICELAINE AURORA VIEIRA em 15/07/2024 11:34:53
CPF:***.***.588-08
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 15/07/2024 13:54:54
CPF:***.***.918-63
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 16/07/2024 08:20:50
CPF:***.***.378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: RICARDO RAFAEL DA SILVA em 24/07/2024 09:24:57
CPF:***.***.368-06
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARIANE GOMES RIBEIRO em 24/07/2024 09:25:38
CPF:***.***.988-11
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: CAROLINA JENNIFER DA SILVA MURAT em 24/07/2024 10:42:34
CPF:***.***.938-00
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/650AB60E43444BD3887048A38CDB76B0>



 11 de abril de 2025

[Extratos e Publicações](#)

 Comment off

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 062/2025 E 063/2025

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 FMS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 FMS
- OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos, de consumo hospitalar e para unidades de saúde de atenção básica.
- NÚMERO DA ATA: 062/2025
- FORNECEDOR REGISTRADO: FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA – CNPJ: 45.685.588/0001-00
- TABELA DE DESCONTO:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREVISÃO ESTIMATIVA DE GASTOS PARA DOZE MESES
1	TABELA CMED – MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE “A” a “Z”	19,50%	140.000,00



- VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 08/04/2026
- NÚMERO DA ATA:063/2025
- FORNECEDOR REGISTRADO: H PHARMA DROGARIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
- CNPJ: 11.621.425/0001-34
- TABELA DE DESCONTO:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREVISÃO ESTIMATIVA DE GASTOS PARA DOZE MESES
2	TABELA CMED – MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS DE “A” a “Z”	12,00 %	40.000,00
3	TABELA CMED – MEDICAMENTOS ETICOS DE “A” a “Z”	10,00 %	80.000,00
5	TABELA CMED – MEDICAMENTOS GENERICOS DE “A” a “Z”	91,00 %	500.000,00
6	TABELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” a “Z”	88,10 %	300.000,00

- VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 08/04/2026



Publicado no site: www.rioparanaiba.mg.gov.br

Link para acesso: <https://rioparanaiba.mg.gov.br/?p=34820&preview=true>

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Bairro Novo Rio - Rio Paranaíba - MG, 38810-000
Copyright ©2025 - Prefeitura de Rio do Paranaíba. Todos os direitos são reservados.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 217/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ARP Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO E A EMPRESA VALLE FARMA COMERCIAL LTDA, PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos quatorze (14) dias, do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado/SP, CEP 11.960-000, inscrita no CNPJ/MF 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NOEL CASTELO DA COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 21.747.960-1 e CPF/MF 129.592.678-42, residente e domiciliado à Rua Romão de França, 19, Centro, CEP 11.960-000, Eldorado/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA**, com sede comercial a Avenida Governador Franco Montouro, 226, Galpão 1, Sala 1, Jardim Paraná, CEP 11.900-000, Registro/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF 42.381.204/0001-60, Inscrição Estadual 574.158.109.111, neste ato representada por **MARIANA ROBERTA VALENTIM**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 32.710.278-0 SSP/SP e CPF/MF nº 319.758.498-84, residente e domiciliado na Rua Indaiá, nº 60, Condomínio Blue, Vila Romão, CEP 11.900-000, Registro/SP, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e 1.358/2025 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, resultado da licitação e homologação pelo Prefeito Municipal de Eldorado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de materiais farmacológicos, éticos, genéricos e similares, de “A” a “Z”, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, para atender à demanda das Unidades de Saúde município de Eldorado/SP, conforme Termo de Referência.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	TABELA DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	SALDO FIN.(R\$)
1	Global	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED	CMED	27%	1.000.000,00
2	Global	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com	CMED	17%	800.000,00



		percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED			
3	Global	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED	CMED	6%	600.000,00
4	Global	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	CMED	12%	200.000,00
5	Global	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	CMED	17%	200.000,00
6	Global	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	CMED	6%	200.000,00
VALOR TOTAL					3.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA

2.1 - Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de materiais farmacológicos, éticos, genéricos e similares, de "A" a "Z", através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, para atender à demanda das Unidades de Saúde município de Eldorado/SP, conforme Termo de Referência, prorrogável uma única vez, por igual período.

2.2 - Prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, após recebimento do empenho, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preços;

2.2.3 - Impedimento de execução da Ata de Registro de Preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este instrumento vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3.1 - O objeto deste registro de preços somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório.

3.3 - A entrega ocorrerá conforme Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento,



sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público, em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Eldorado promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º - A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E CONTRATANTE.

DETENTORA:

5.1 - Executar os fornecimentos/serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município, estarem em desacordo com as referidas especificações.

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

5.5 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

5.6 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.7 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.9 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

5.10 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.11 - Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

5.12 - Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo estabelecido em edital e Termo de Referência;



5.13 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

5.14 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Eldorado.

5.15 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

5.16 - Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

CONTRATANTE:

5.17 - Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

5.18 - Somente atestar às notas fiscais/ faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Ata de Registro de Preços será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço/fornecimento.

6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços, ou na data do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência da Ata de Registro de Preços tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam as Ata de Registro de Preços com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

IPC

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial da Ata de Registro de Preços no mês de referência dos preços, ou preço da Ata de Registro de Preços no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços para o primeiro reajuste será igual ao mês da apresentação da proposta, e para os demais o mês do último reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - A Ata de Registro de Preços será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de Ata de Registro de Preços. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas às multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste instrumento.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.

10.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO GESTOR

11.1 - Fica designado o servidor Lineu Pinto, Diretor do Departamento de Saúde, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO



12.1 - Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e 1.358/2025 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Eldorado, 14 de janeiro de 2026.

NOEL CASTELO DA COSTA

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

MARIANA ROBERTA VALENTIM
Pela CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELDORADO

CONTRATADO: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

ARP Nº (DE ORIGEM): 001/2026

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2024 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Eldorado, 14 de janeiro de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO
ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 129.592.678-42

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 129.592.678-42

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 129.592.678-42

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: MARIANA ROBERTA VALENTIM

Cargo: SÓCIA/ADMINISTRADORA

CPF: 319.758.498-84

Tel.: (13) 3821-6859/ (13) 99772-0057

e-mail: vallefarmapariquera@gmail.com

Data de Nascimento: 30/08/1982

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 129.592.678-42

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LINEU PINTO

Cargo: Diretor de Saúde

CPF: 044.961.128-09

Assinatura